RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 003/2018

Dispõe sobre a ampliação dos valores pagos a título de compensação da gratuidade de atos praticados pelos notários e registradores, bem como o pagamento de mapas e comunicações, referentes ao mês base de dezembro de 2018, nos termos do art. 37 da Lei nº 15.424, de 2004.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, art. 37, e em face da ocorrência do superávit consolidado e referente ao mês de **novembro de 2018**, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia vinte e um do mês de janeiro do ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A ampliação da compensação da gratuidade em razão dos atos praticados pelos registradores das pessoas naturais no mês de **dezembro de 2018**, em razão, do art. 37 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, é feita nos seguintes valores:

I – na forma do inciso II do art. 37, para os atos praticados no mês de **dezembro de 2018** em razão dos nascimentos e óbitos, o valor de **R$ 50,13** (cinquenta reais e treze centavos);

II – na forma do inciso II do art. 37, para os atos praticados no mês de **dezembro de 2018** em razão das habilitações dos casamentos, o valor de **R$ 26,24** (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);

III – **R$ 6,47** (seis reais e quarenta e sete centavos) para os assentos dos casamentos lavrados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

IV – na forma do inciso IV do art. 37, a complementação da receita bruta mínima mensal em razão dos valores recebidos pelos notários e registradores no mês de **dezembro de 2018**, o valor de **R$ 1.232,50** (mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais
RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2.318, 6º ANDAR, BAIRRO LOURDES, CEP 30.140-069, BELO HORIZONTE, MG – CNPJ Nº 38.731.253/0001-08
TELEFONE: (31)2129-6000 – FAX: (31)2129-6006 e 2129-6018 – E-MAIL: recompe@recivil.com.br e comissaogestora@recivil.com.br

V – **R$ 30,69** (trinta reais e sessenta e nove centavos) para as averbações, praticadas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

VI – **R$ 38,35** (trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) para os registros no livro "E", praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

VII – **R$ 7,64** (sete reais e sessenta e quatro centavos) para as certidões ou segundas vias expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

VIII – **R$ 15,33** (quinze reais e trinta e três centavos) para as certidões de inteiro teor expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

IX – **R$ 18,26** (dezoito reais e vinte e seis centavos) para as certidões de inteiro teor com anotação, expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais;

X – **R$ 9,10** (nove reais e dez centavos) para as certidões ou segundas vias expedidas pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, com uma ou mais averbações ou anotações;

XI – **R$ 20,35** (vinte reais e trinta e cinco centavos) para os procedimentos administrativos praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, na forma do item 15 da tabela 7 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004;

XII – **R$ 7,64** (sete reais e sessenta e quatro centavos), para as certidões, emitidas pelos Registradores de Imóveis, enviadas ao ITER, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

XIII – **R$ 8,42** (oito reais e quarenta e dois centavos) para as averbações, de imóveis, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

XIV – **R$ 74,40** (setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o conjunto de todos os mapas enviados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, na forma do inciso VI do art. 37;

XV – **R$ 2,44** (dois reais e quarenta e quatro centavos) para cada comunicação enviada pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, na forma do inciso VII do art. 37;

XVI – **R$ 7,64** (sete reais e sessenta e quatro centavos) para a transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento.

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais
RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2.318, 6º ANDAR, BAIRRO LOURDES, CEP 30.140-069, BELO HORIZONTE, MG – CNPJ Nº 38.731.253/0001-08
TELEFONE: (31)2129-6000 – FAX: (31)2129-6006 e 2129-6018 – E-MAIL: recompe@recivil.com.br e comissaogestora@recivil.com.br

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Salvador Tadeu Vieira
Coordenador da Comissão Gestora

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais
RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2.318, 6º ANDAR, BAIRRO LOURDES, CEP 30.140-069, BELO HORIZONTE, MG – CNPJ Nº 38.731.253/0001-08
TELEFONE: (31)2129-6000 – FAX: (31)2129-6006 e 2129-6018 – E-MAIL: recompe@recivil.com.br e comissaogestora@recivil.com.br